

**PORTARIA N° AM 025/2018**

**REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA AM 015/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO 0108/2017 - PREGÃO  
PRESENCIAL 0065/2017, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**AVELINO MENEGOLLA**, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a decisão liminar proferida nos autos 0302851-54.2017.8.24.0080 da 2 Vara Cível da Comarca de Xanxerê, SC, pelo qual deferiu a suspensão do Processo Licitatório 0108/2017 - Pregão Presencial 0065/2017;

Considerando a Recomendação da 2 Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, SC - IC 06.2017.00005919-1, a qual entendeu que a proposta apresentada pela empresa Mara Fagundes ME no Processo Licitatório 0108/2017 - Pregão Presencial 0065/2017 afrontava o disposto dos artigos 3, 41, 44, 43 paragrafo 3, 48, inc. II, não cumprindo ainda o item 8.3 do citado edital;

Considerando que a municipalidade expediu a Portaria AM 015/2017 desclassificando a proposta apresentada pela empresa Mara Fagundes ME no Processo Licitatório 0108/2017 - Pregão Presencial 0065/2017, eis que afrontava o disposto dos artigos 3, 41, 44, 43 parágrafo 3, 48, inc. II, da Lei 8.666/93, bem como não cumpria o item 8.3 do citado edital, por ilegalidade, anulando os atos administrativos decorrentes;

Considerando a decisão liminar no Agravo de Instrumento n. 4025569-96.2017.8.24.0080 e a Portaria AM 021/2017 que suspendeu os efeitos da Portaria AM 015/2017, referente aos autos do Mandado de Segurança n. 0303447-38.2017.8.24.0080, que tramitou na 2 Vara Cível da Comarca de Xanxerê, SC;

Considerando a decisão de mérito referente aos autos do Mandado de Segurança n. 0303447-38.2017.8.24.0080, que tramitou na 2 Vara Cível da Comarca de Xanxerê, SC, a qual revogou a Portaria AM 021/2017, restabelecendo os efeitos da Portaria AM 015/2017;



Considerando a decisão liminar na Apelação n. 2018.053809 do Mandado de Segurança n. 0303447-38.2017.8.24.0080, a qual suspendeu os efeitos da Portaria AM 015/2017 até o julgamento definitivo do recurso de apelação, publicado dia 06/12/2018;

Considerando que atualmente a municipalidade tem em vigência o contrato administrativo 0087/2017, firmado com a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, publicado em 20/10/2017, sendo aditivado e com prazo de encerramento para 22/10/2019;

Considerando que o contrato administrativo 072/2017 assinado com a empresa Mara Fagundes ME, Processo Licitatório 0108/2017 – Pregão Presencial 0065/2017 encontra-se vencido, pois foi efetivado em 05/09/2017, com validade para 12 meses;

Considerando que o Processo Licitatório 0108/2017 – Pregão Presencial 0065/2017 já se encontra encerrado, do qual gerou o contrato administrativo 0087/2017, firmado com a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, e que, com sua revogação determinada pelo Judiciário exaure-se o citado Processo Licitatório, perdendo sua eficácia;

Considerando os princípios administrativos da legalidade e da autotutela administrativa, bem como o artigo 49 da Lei de Licitações 8.666/93;

Considerando a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

Considerando que a anulação pode ser parcial atingindo determinado ato;

Considerando a insegurança jurídica estabelecida nas ações judiciais as quais prejudicam o andamento das atividades de interesse coletivo e continuado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar o contrato administrativo 087/2017 estabelecido com a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, em razão da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina nos autos da Apelação





n. 2018.053809 do Mandado de Segurança n. 0303447-38.2017.8.24.0080, dando assim por encerrado o Processo Licitatório 0108/2017 - Pregão Presencial 0065/2017.


**Art. 2º** Intimar a empresa Mara Fagundes ME e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, do Processo Licitatório 0108/2017 - Pregão Presencial 0065/2017 do presente ato.

**Art. 3º** Informar a decisão administrativa nos autos da Apelação n. 2018.053809 do Mandado de Segurança n. 0303447-38.2017.8.24.0080

**Art. 4º** Proceder com a máxima urgência a abertura de um novo procedimento licitatório para atender as demandas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 14 de dezembro de 2018.



**AVELINO MENEGOLLA**  
Prefeito Municipal